JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E NÃO INCLUSÃO DE CALÇADAS

Objeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE PIÇARRA PARÁ.
Localização	Vias públicas do Município de Piçarra/PA.
Convênio	Estado do Pará.
Valor global atualizado	R$ 2.983.934,98.
BDI	28,59%.
Extensão e área contempladas	2003,00 m de extensão, correspondentes a 2,003 km, e área total de pavimentação de 12.988,00 m².
Responsável técnico	MARINALDO DE DEUS NEGREIROS - CREA/PA nº 2418719421.
Assunto	Justificativa técnica quanto à ausência da pintura viária/sinalização vertical no escopo do convênio e à previsão de contratação em procedimento licitatório separado.

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar justificativa técnica e administrativa para a não inclusão dos serviços de sinalização horizontal (pintura viária) e construção de calçadas no escopo do convênio destinado à execução de obras de infraestrutura viária com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ no Município de Piçarra/PA.

A intervenção tem como objetivo principal promover melhorias na trafegabilidade, mobilidade urbana, segurança operacional e acessibilidade das comunidades atendidas, priorizando a execução dos serviços estruturantes diretamente relacionados à pavimentação asfáltica e à drenagem superficial.

As vias contempladas totalizam 2.003,00 metros de extensão, correspondendo a aproximadamente 2 km, com área total de pavimentação de 12.988,00 m², distribuídas nas localidades de Vila Boa Vista e Centro.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A não inclusão da sinalização horizontal nesta etapa decorre da delimitação técnica, administrativa e orçamentária do objeto conveniado, cuja prioridade está voltada à execução da pavimentação em CBUQ, dos serviços preliminares e da drenagem superficial necessária à adequada funcionalidade da via.

A implantação da sinalização viária definitiva será realizada posteriormente por meio de procedimento licitatório específico promovido pela Prefeitura Municipal de Piçarra/PA. Essa estratégia permitirá a elaboração de projeto compatível com as condições finais da obra executada, incluindo larguras efetivas da pista, alinhamentos, dispositivos de drenagem, meios-fios e demais elementos da infraestrutura viária.

A contratação em etapa própria proporciona maior precisão nos quantitativos, melhor controle técnico e orçamentário, além de evitar a execução prematura de demarcações em superfícies ainda sujeitas a ajustes decorrentes da conclusão da obra.

Até a implantação da sinalização definitiva, poderão ser adotadas medidas provisórias de segurança e orientação do tráfego, incluindo sinalização temporária, controle de velocidade, orientação aos usuários e demais ações necessárias à circulação segura.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO INCLUSÃO DE CALÇADAS

A não inclusão de calçadas nesta etapa não representa renúncia ou impedimento à sua futura execução pela Administração Municipal, tratando-se apenas de uma delimitação técnica e financeira do escopo atualmente pactuado.

A implantação de calçadas demanda projeto específico, levantamento cadastral das faixas laterais, definição de alinhamentos, adequação de acessos, execução de rampas de acessibilidade, pisos táteis, compatibilização com sistemas de drenagem e disponibilidade de recursos próprios ou convênios específicos.

A incorporação desses serviços nesta etapa reduziria significativamente a extensão de vias beneficiadas pela pavimentação, comprometendo o objetivo principal do convênio, que consiste na melhoria das condições de circulação e mobilidade urbana.

Dessa forma, a Administração Municipal optou por direcionar os recursos disponíveis às intervenções consideradas prioritárias e de maior alcance coletivo, abrangendo a pavimentação asfáltica e a drenagem superficial.

4. ACESSIBILIDADE E CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

Embora as calçadas não integrem o objeto desta etapa, o projeto proporciona melhorias indiretas à circulação de pedestres por meio da pavimentação das vias e da implantação de guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas, reduzindo problemas atualmente existentes, como poeira, lama, erosões, irregularidades e pontos de acúmulo de água.

A drenagem superficial prevista disciplinará o escoamento das águas pluviais, contribuindo para melhores condições de segurança e circulação ao longo das vias contempladas.

Durante a execução dos serviços serão adotadas medidas de segurança operacional, incluindo sinalização temporária, controle de tráfego, manutenção de acessos aos imóveis e passagens para pedestres. Após a conclusão da obra, caberá ao Município promover a conservação das vias, sarjetas e áreas laterais, garantindo condições adequadas de uso.

Nos trechos contemplados, caracterizados predominantemente por circulação local e baixa velocidade operacional, o deslocamento de pedestres continuará ocorrendo de forma compatível com a configuração existente, sem prejuízo da futura implantação de calçadas por meio de projeto específico.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se técnica e administrativamente justificada a não inclusão da sinalização horizontal e das calçadas no escopo do presente convênio, uma vez que os recursos disponíveis foram direcionados à execução dos serviços prioritários de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem superficial.

A ausência desses elementos nesta etapa não representa a dispensa definitiva de sua execução, mas apenas a realização em momento posterior, mediante projetos específicos, disponibilidade orçamentária e

procedimentos administrativos próprios, garantindo a adequada complementação da infraestrutura viária do Município de Piçarra/PA.

Piçarra Pará, 24 de Junho de 2026

MARINALDO DE DEUS NEGREIROS:00603704247

Assinado de forma digital por MARINALDO DE DEUS NEGREIROS:00603704247
Dados: 2026.06.24 14:34:24 -03'00'

MARINALDO DE DEUS NEGREIROS
CREA Nº 2418719421 – ENG. CIVIL